



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 010/2026
ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0012

Processo administrativo nº:	E-docs 2026-BDFMJ
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Data e Horário da sessão:	23/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília – DF)
Local de realização da sessão pública	Setor de licitações – sede da Prefeitura Municipal – Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - Centro, CEP 29795-000, Águia Branca – ES
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
Tipo de licitação e Critério de julgamento:	Menor Preço (global)
Modo de disputa	Fechado/Aberto
Regime de execução:	Indireta sob a forma de empreitada por preços unitários
Amparo Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente
Ato de designação do Agente de contratação / Comissão de contratação	Portaria nº 25.265/2026
O Edital poderá ser obtido gratuitamente em www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.aguiabranca.es.gov.br. Informações adicionais: Agente de contratação/comissão de contratação - (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, com sede na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - Centro, CEP 29795-000, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO (global)**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos.

1. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1.1. Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do Edifício sede desta PMAB, sito à Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - Centro, CEP 29795-000, impreterivelmente, até às **09:00h do dia 23 de JULHO de 2026**

2. DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1. A reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas e preços será no dia **23 de JULHO DE 2026, às 09:00 horas**, na sala de reuniões, 1º andar, desta PMAB, no endereço retro mencionado.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA**, na sede deste município, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e minuta de contrato, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam dos projetos e demais anexos do Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Agente de Contratação conduzirá esse certame juntamente com a Comissão de Contratação devidamente nomeada.

4.2 A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Águia Branca – Espírito Santo, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º, art171, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

4.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Águia Branca – Espírito Santo: <https://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br>, as respostas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

4.5. A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços ao **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES**, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

4.6. A execução dos serviços será realizada conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.7. Os serviços a serem prestados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

4.8. O Regime de Execução será o de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.9. O ENVELOPE Nº 1 – A PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

4.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos para apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021.

4.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site www.aguiabranca.es.gov.br; dúvidas poderão ser informadas através do e-mail licitação@aguiabranca.es.gov.br mencionando os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

4.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou assimiladas, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e ainda que:

5.1.1 Tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspensas com o Município de Águia Branca – Espírito Santo ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

5.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

5.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 5.3.1.

5.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5.3.5. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

5.4 – **Participação de empresas estrangeiras:** Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos da legislação vigente;

5.4.1. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e Resolução nº 1.137/2023 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5 – **Representação/Credenciamento:** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e demais documentos, quando for o caso, procedendo ao credenciamento dos(as) representantes das empresas licitantes, sendo estes exclusivamente responsáveis pelo simples fato de se credenciarem no presente certame, assumindo automaticamente todas as responsabilidades civis e criminais quanto à veracidade das informações apresentadas que permitem na forma deste Edital a sua participação, ciente das vedações estabelecidas na legislação vigente.

5.5.1 Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu (Obs.: apresentar cópia do Ato de constituição e todas as suas alterações ou a última alteração desde que seja consolidada da empresa licitante, conforme mencionado no item 8.3.1 deste Edital. As empresas que apresentarem o Ato de constituição como comprovação de representação, ficam dispensadas de apresentá-lo novamente no envelope contendo os documentos de habilitação);**

5.5.2 Os documentos acima referidos (item 5.5) deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes previstos neste Edital;

5.5.3 É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

5.5.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

5.5.5 As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, **não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão apresentar lances, impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão**, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5.5.5.1 As empresas que não forem devidamente credenciadas para representação na forma deste Edital, participarão do presente certame com a proposta inicial apresentada, desde que apresente junto ao envelope contendo a proposta de preços, as demais declarações e garantia de proposta estabelecidas nos itens 6 (se for o caso) e 7 deste Edital, considerando que se a mesma for declarada vencedora nesta sessão, serão exigidos os documentos de habilitação para cumprimento das disposições deste Edital.

5.6 - **Proteção de dados:** Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante desta Concorrência está ciente e registra automaticamente sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Água Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. **Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – A PROPOSTA** deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) e a referência ao Município de Água Branca – Espírito Santo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 005/2026
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

6.2. Os licitantes deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE INDICADO NO ITEM 6.1**, as seguintes declarações e documentos complementares:

6.2.1 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME O CASO)

6.2.3.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO V (MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA – UTILIZAR SOMENTE OS ITENS 12 E 13 DA DECLARAÇÃO QUE SE REFERE A ME/EPP)**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.2.3.1.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

7.1 **Conteúdo.** O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA de orçamento** deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, bem como assinada pelo(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) para este certame (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1996).

7.1.1 Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO I (anexar também planilha/cronograma conforme disponibilizado pelo município)**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos: **(obs.: Apresentar a planilha em arquivo PCA, conforme informações estabelecidas no anexo VII)**

7.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, acompanhada da planilha orçamentária.

7.1.1.3 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.3 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com a planilha disponibilizada pela Administração municipal e não serão aceitos valores superiores a cada um dos itens estabelecidos na mesma, sob pena de desclassificação, considerando que o valor total da referida planilha é de **R\$ 463.201,62 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**. Obs.: Na ocorrência de valores divergentes entre planilhas disponibilizadas pela Administração, tendo em vista os critérios de arredondamentos entre as planilhas (Excel, sistema interno de licitações da PMAB) as licitantes poderão considerar para os efeitos de garantia de proposta, o valor global estabelecido neste item do Edital ou o menor valor global entre as planilhas para apresentação das propostas. Para efeito de apresentação das propostas, as licitantes deverão considerar o valor global da planilha de menor valor, respeitando os limites máximos estabelecidos para cada item da referida planilha.

7.2. **GARANTIA DA PROPOSTA.** Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar comprovação a título de garantia de proposta, relativo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Água Branca – ES, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

7.2.1 Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021,

7.2.2 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças (setor de tesouraria) do Município de Água Branca – ES. Telefone para contato (27)3745-1357.

7.2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

7.3. PREÇOS. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos que se refiram aos serviços, objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra; margem de lucro da proponente, telecomunicações; seguros, encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou aos serviços prestados; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, despesas administrativas e de escritório, entre outros.

7.3.1 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global dos serviços, conforme relacionado na planilha disponibilizada pela PMAB, referente ao objeto deste Edital. Os preços deverão ser expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários à execução integral dos serviços, objeto deste certame, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes-proposta, até os efetivos pagamentos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração. **Os valores de cada item não poderão ser superiores ao da planilha apresentada PMAB, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.4. VALIDADE DA PROPOSTA. Mínimo de 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.4.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

7.5. ACEITAÇÃO TÁCITA. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7.6. ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.6.1 Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.6.2. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6.3. Análise. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pela empresa licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.6.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.4 Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.6.4.1 estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.6.4.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.4.3 não apresentar as especificações técnicas previstas na planilha disponibilizada pela Administração Municipal e demais documentos que integram o presente Edital;

7.6.4.4 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.6.4.4.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) (Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021) do valor orçado pela Administração, sendo permitida a comprovação documental da capacidade da sua proposta a ser executada, que será analisada e julgada na forma da legislação e jurisprudências vigentes.

7.6.4.4.1.1 Caso o percentual inferior a 75% seja apurado após a fase de lances, a Comissão de contratação concederá o prazo de 24 horas para comprovação documental da capacidade da proposta final apresentada, na forma da legislação e jurisprudências vigentes.

7.6.4.5 apresentar preços finais após a fase de lances, superiores ao valor de cada um dos itens constantes na planilha de orçamento disponibilizada pela PMAB que totaliza **R\$463.201,62 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**.

7.6.4.6 for formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.6.5. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6 Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6.6.1 Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de contratação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

7.6.6.1.1 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto, considerando sempre os quantitativos da planilha orçamentária apresentada por esta Prefeitura.

7.6.6.1.2 O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.6.7 Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.6.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, O Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

7.6.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.10. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

7.7. FASE DE LANCES

7.7.1 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes que tiverem suas propostas classificadas provisoriamente.

7.7.2 Para efeito de julgamento será sempre considerado o desconto linear, ou seja, o percentual de desconto total será o mesmo para cada um dos itens estabelecidos na Planilha disponibilizada pela Administração municipal, sendo permitido o simples ajuste de centavos (R\$) para totalização da planilha com preços finais ofertados.

7.7.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

7.7.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

7.7.5 Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7.7 Finalizada a Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

7.7.8 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, O Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

7.7.9 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

7.7.10 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos benefícios das empresas devidamente enquadradas como ME/EPP ou assemelhadas (Art. 60 § 2º da mencionada Lei).

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. Envelope. O **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) e a referência ao Município de Águia Branca – Espírito Santo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 005/2026
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

OBS.: DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM, ARQUIVO ELETRÔNICO (PEN DRIVE OU OUTRO EQUIVALENTE) CONTENDO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO APRESENTADOS NA FORMA FÍSICA.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;

8.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.2.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

8.2.1.5 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

8.2.6 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.2.5 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.2.6 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que nestes casos deverão observar o estabelecido na legislação pertinente ou prazo exclusivo estabelecido neste Edital, quando for o caso;

8.2.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ressalvados os casos estabelecidos neste subitem, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes.

8.2.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.2.8 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento (filial) que executará o objeto do contrato, no que couber.

8.2.11 Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.2.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.14. O Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águia Branca – Espírito Santo, <https://www.aguiabranca.es.gov.br> o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

8.2.15 Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e conforme estabelecido neste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Pessoa física (representante legal da licitante): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (anexar procuração ou termo de credenciamento se for o caso, juntamente com documentos de identificação do sócio administrador e do procurador/credenciado).

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que indique a situação ativa e regular da empresa;

8.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.2.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.

8.3.2.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.3.2.8 Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - modelo Anexo V)

8.3.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.3.3.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 8.6.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.3.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 8.6.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.3.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

8.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Legislação vigente.

8.3.3.2.1 Os documentos referidos no item 8.3.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.3.3.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.4 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1 Prova de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados, acompanhado de Prova de Regularidade relativa à empresa e aos responsáveis técnicos.

8.3.4.1.1 ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELÉTRICO ou ELETROTÉCNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO AMBIENTAL ou AGRÔNOMO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ou TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com respectiva comprovação de vínculo com a empresa licitante.

8.3.4.1.2 Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

8.3.4.1.3 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.4.2 Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

8.3.4.2.1 As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
01	TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, E=0.50MM, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO	111,08 m ²
02	ESTRUTURA METALICA COM FECHAMENTO EM ACM	01 UN

8.3.4.2.1.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto desta licitação, como segue:

ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO MECÂNICO OU EQUIVALENTE:

TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, E=0.50MM, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO
ESTRUTURA METALICA COM FECHAMENTO EM ACM

ENGENHEIRO AMBIENTAL OU AGRÔNOMO

Será responsável pelo acompanhamento das intervenções que se fizeram necessárias para a implantação da obra tendo em vista que a obra será executada em área de preservação ambiental (Parque Municipal "Recanto do Jacaré").

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ou TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários, em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

8.3.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, podendo ser apresentado, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante celebrado de acordo com a legislação civil comum ou ainda Declaração de compromisso (caso a empresa seja vencedora do presente certame licitatório) na forma da Legislação vigente, juntamente com ART registrada junto ao CREA/CAU e menção do profissional na Certidão de quitação da Empresa junto ao CREA/CAU, como integrante do quadro técnico, conforme o caso for o caso.

8.3.4.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES.

8.3.4.4 Indicação por meio de Declaração emitida pela licitante do(s) Responsável (eis) Técnico(s), na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Ambiental ou equivalentes, que fazem ou farão parte, na forma da Legislação vigente, de seu quadro técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para participarem da execução dos serviços objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado. (Modelo Anexo IV)

8.3.4.5 Declaração comprovando que o Licitante é detentor de todas as condições indispensáveis à execução do contrato, devendo ser elaborada de forma clara, detalhada e precisa, comprovando a existência das instalações, a relação de pessoal técnico qualificado e de bens/equipamentos, bem como a sua disponibilidade para a execução dos serviços, visto que o não atendimento ao disposto neste item se constitui em fator de inabilitação.

8.3.4.5.1 O licitante pode acostar junto à declaração de que trata o item, fotos da estrutura física e do aparelhamento, ou qualquer outro instrumento que julgar necessário, para fins de comprovação complementar do teor da declaração.

8.3.4.5.2 Após a apresentação da Declaração de Indicação das Instalações e do aparelhamento disponível, a qualquer momento, a Comissão de contratação poderá realizar diligência às instalações do licitante declarante a fim de comprovar a sua exatidão e veracidade.

8.3.4.5.3 Caso seja constatada inexatidão ou falta de veracidade da declaração apresentada, o licitante será imediatamente excluído do processo, através de despacho fundamentado, sendo-lhe imputadas as penalidades previstas na Legislação vigente.

8.3.4.6 Comprovação, de que a empresa licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, realizou visita técnica **(QUE NÃO É OBRIGATÓRIA)** nos locais onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Tal visita será acompanhada pelo Setor responsável na Prefeitura Municipal de Águia Branca.

8.3.4.6.1 A visita técnica deverá ser requerida pela licitante através de requerimento enviado através do endereço eletrônico licitação@aguia branca.es.gov.br. A data e horário será definida e comunicada à licitante, de forma que haja somente uma empresa licitante por visita.

8.3.4.6.1.1 No caso de não realização de Visita Técnica para vistoria, a empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que conhece o local e as condições para prestação dos serviços e que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, conforme estabelece a Lei 14.1333/2021.

8.3.4.6.1.3 O prazo para vistoria (visita) se iniciará a partir da data de publicação deste Edital e será encerrado no dia útil que anteceder a sessão pública de entrega dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3.4.6.1.4 No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.3.4.6.1.5 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que será executada a obra, nos moldes da declaração constante do anexo III deste Edital (modelo)

8.3.4.7 – Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo (Anexo V)

8.3.4.8 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

8.3.4.2.10.1 Declaração Unificada (Anexo VI)

9 . RESULTADO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

9.3. Após decisão sobre o julgamento das propostas/habilitação será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa declarada vencedora apresente nova planilha de preços referente ao preço final ofertado na fase de lances, devidamente assinados pelo(a) representante legal da empresa.

9.4. Publicação. Todos os atos da presente licitação serão divulgados/publicados na forma da legislação pertinente (sítio eletrônico www.aguiabranca.es.gov.br e conforme o caso, na imprensa Oficial e demais órgãos e meios de divulgação/publicação).

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Recursos. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.1.2. Os recursos devem ser preferencialmente protocolados no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@aguiabranca.es.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do sítio eletrônico www.aguiabranca.es.gov.br até 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

10.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos em www.aguiabranca.es.gov.br.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Celebração do contrato. Após a homologação a adjudicatária será convocada para prestação da garantia e assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** deste Edital.

12.1.1. O prazo de comparecimento para a prestação da garantia contratual e assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação, conforme estabelecido no item 13 deste Edital e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

12.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.3.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com visto do CREA/ES ou do CAU/ES, se for o caso;

12.3.2. Todos os demais documentos que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato;

12.4. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas neste Edital, inclusive prestação de garantia contratual, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, §2º, art. 90, Lei 14.133/2021.

13. GARANTIAS

13.1. Além da garantia de proposta exigida neste Edital, para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

13.1.1. A Administração Municipal convocará automaticamente a licitante vencedora do certame, mediante publicação em www.aguiabranca.es.gov.br da homologação e adjudicação referente a esta Concorrência Pública para que no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação da homologação possa prestar garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), **do valor global homologado**, na modalidade que optar, conforme estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021 e que deverá ser apresentada na forma da legislação pertinente ao tipo de garantia a ser prestada.

13.1.1.1 No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado em conta bancária em nome do Município de Águia Branca – Espírito Santo, que será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.1.1.2 No caso de seguro-garantia, a licitante vencedora terá o prazo de 30 dias contados da data de publicação da homologação do presente certame para prestação da garantia.

13.1.1.3 Os casos de renovação, execução, liberação ou restituição da garantia, estão estabelecidos, sobretudo nos artigos 96, 97, 100 e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

13.1.2 Prestação de garantia adicional, caso a proposta homologada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados no local e prazos estipulados pelo Município de Águia Branca - ES e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

14.2 - As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas Minuta de Contrato (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3 – Da execução dos serviços

14.3.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.3.2.1 – Demais detalhes dos prazos e do objeto em geral estão descritos na minuta de contrato (ANEXO II)

14.3.3 – O objeto deverá ser executado conforme estabelecido neste edital e na minuta de contrato (ANEXO II).

14.4 – Do Recebimento dos Serviços

14.4.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5 – Da gestão e fiscalização

14.5.1 – A gestão e fiscalização do contrato estão descritas na Minuta do Contrato (ANEXO II).

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Observado o estabelecido no Termo de Referência, PODERÁ ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA - ES, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

15.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5 – A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

15.5.1 - Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

15.5.2 - Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

15.6 - Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

16 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

16.1 - A medição da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao **Protocolo Geral do Município de Águia Branca - ES**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, **que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para o setor administrativo municipal que enviará e-mail de autorização de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada, sendo que o não atingimento da parcela/etapa exime o município da realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplemento por parte do Contratado.

16.4 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

16.5 - Os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 dias, acompanhando a evolução da obra.

16.6 - Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o Critério de Pagamento, com o andamento físico da obra e proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, remunerando o mesmo percentual de pagamento da execução financeira com o percentual de pagamento da administração local.

16.7 - Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela PMAB e não poderão ser modificados pela Contratada. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados nos Critérios de Pagamento;

16.8 - Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

16.9 - No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Águia Branca;

16.10 - A Prefeitura pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas com escritórios e canteiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas na Especificações e Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

16.11 - A Contratada deverá apresentar relatório mensal, contendo os parâmetros de Planejamento, Monitoramento e Controle;

16.12 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Águia Branca, acompanhada dos documentos relacionados na cláusula décima da minuta contratual (Anexo II).

16.13 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.14 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

16.15 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

16.16 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Águia Branca, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.17 - O Município de Águia Branca poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.18 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16.19 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.20 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.21 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17 – DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/21.

17.2 - É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

III - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos (ETP – Estudo Técnico Preliminar) como de responsabilidade da Administração.

17.3 - Da Matriz de Risco

17.3.1 - Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

17.3.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (ETP).

17.3.3 - A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

17.3.4 - Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ETP e o Termo de Referência.

17.3.5 - O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

17.3.6 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

17.3.7 - A contratada declara:

I - Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

II - Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.4 - Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro

17.4.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.4.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

17.4.3 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17.4.4 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

17.4.5 - Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

17.4.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

18 – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de contrato (ANEXO II)

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 19.1;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 19.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 19.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

19.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 19.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

19.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 19.1.

19.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 19.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

19.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

19.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou pedir esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, localizada na Rua Vicente Pissinati, 71 – Centro – Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@aguia branca.es.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

20.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolada ou enviada em até três dias antes da data prevista para abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.2. Decisão. As respostas às impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão efetuadas em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, conforme o caso.

20.3.2. As respostas aos pedidos de impugnação e os esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral do presente procedimento serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados nos autos do processo licitatório e no sítio eletrônico www.aguiabranca.es.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, o seu acompanhamento.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do município para o exercício de 2026:

Ficha 107 – 0070071545100173.011 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO – 4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO 17010000018 – TRANSFERÊNCIA ESTADO CAMPO BOCHA.

Ficha 107 – 0070071545100173.011 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO – 4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO 175500000000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.2 De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer o ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados presentes.

21.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvados os casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

21.5 Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos na forma estabelecida neste Edital.

21.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação observando, sobretudo o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

21.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.10 O Município de Águia Branca - ES poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as do Projeto Básico.

21.13 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.14 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

21.15 Será competente o foro da Comarca do Município de Águia Branca - Espírito Santo para dirimir as questões decorrentes desta licitação que não forem resolvidas na esfera administrativa.

21.14 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações, no prédio sede desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Pissinatti, 71 - centro - Águia Branca - ES, no seguinte horário de atendimento: 07h:30min às 11h:00min e 12h:30min às 15h:00min horas (segunda a quinta) e de 07h:00min às 12h:00min (sextas-feiras). O Edital e seus anexos, estão disponíveis gratuitamente em www.aguiabranca.es.gov.br.

21.16 Todas as decisões e esclarecimentos posteriores à publicação do Edital, estarão disponíveis em www.aguiabranca.es.gov.br.

Segue abaixo o endereço para informações e esclarecimentos técnicos, concernentes ao objeto desta licitação:

Engenheiro **Evandro Geral do Carmo Medeiros**

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro - Águia Branca - ES

Horário de funcionamento: 07h:00min às 12h:00min

Tel. 0XX(27) 3745-1357

licitacao@aguiabranca.es.gov.br

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Documentos Técnicos:

- * Termo de Referência / Projetos
- * Planilha Orçamentária
- * Cronograma Físico-Financeiro
- * Memoriais
- * Demais documentos informativos
- Anexo I - Modelo de Proposta;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Declaração de visita técnica;
- Anexo IV- Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo V - Declaração de Responsabilidade Ambiental
- Anexo VI - Declaração Unificada
- Anexo VII - Informações sobre arquivo PCA - Proposta Comercial Automática

Águia Branca - Espírito Santo, em 07 de julho de 2026.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concorrência Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº:005/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Setor Responsável: Setor de Convênios e Contratos de Repasse

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOLA DE MASSA (BOCHAS)** no Município de Águia Branca/ES, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de **implantar infraestrutura esportiva adequada**, destinada à prática do esporte de bochas, modalidade tradicional no município e amplamente praticada por diversos segmentos da população, especialmente adultos e idosos.

A inexistência de estrutura apropriada limita o desenvolvimento de atividades esportivas organizadas, compromete a realização de eventos e competições e reduz a oferta de lazer e convivência social. A construção do campo contribuirá para:

- Promoção do esporte e lazer;
- Inclusão social e qualidade de vida;
- Valorização dos espaços públicos;
- Fortalecimento das políticas públicas esportivas.

A obra será executada com **recursos oriundos de convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT**, conforme proposta aprovada, inexistindo contrapartida financeira municipal.

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Durante o desenvolvimento técnico do projeto referente à construção do Campo de Bola de Massa (Bocha), inicialmente previsto no valor de R\$ 295.780,74 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), verificou-se, após análise mais detalhada das necessidades estruturais, operacionais e de adequação do espaço público, a necessidade de ampliação e complementação do objeto originalmente proposto.

A revisão técnica realizada identificou a necessidade de inclusão de serviços complementares indispensáveis para garantir maior funcionalidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e melhor atendimento ao interesse público, ocasionando atualização da planilha orçamentária e consequente readequação do valor global da obra para R\$ 463.205,68 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

A alteração promovida não descaracteriza o objeto originalmente pactuado no Convênio, permanecendo vinculada à finalidade principal de construção da infraestrutura esportiva destinada à prática de bocha, tratando-se de adequação quantitativa e qualitativa do projeto executivo, visando assegurar melhor execução da obra pública e maior aproveitamento social do investimento.

Destaca-se que a atualização da planilha ocorreu em razão da necessidade de compatibilização técnica do projeto, considerando fatores identificados posteriormente à elaboração inicial, tais como:

- Adequações estruturais complementares;
- Ampliação da área construída;
- Inclusão de serviços necessários à estabilidade, segurança e funcionalidade do empreendimento;
- Ajustes técnicos decorrentes do detalhamento executivo;
- Melhor adequação às normas técnicas vigentes.

Ressalta-se ainda que eventual execução de itens não contemplados originalmente no plano de trabalho do Convênio deverá observar rigorosamente os limites da fonte de recursos conveniada, ficando sob responsabilidade do Município eventual complementação financeira necessária, sem prejuízo da correta prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio.

Ademais, a presente manifestação tem por finalidade formalizar e justificar tecnicamente a alteração promovida, conferindo transparência, motivação administrativa e segurança processual ao procedimento licitatório, evitando inconsistências entre o projeto licitado e a documentação constante no processo administrativo.

Dessa forma, a Administração Pública busca garantir que a contratação atenda integralmente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da:

- Constituição Federal, art. 37, XXI;
- Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Legislação ambiental vigente;
- Demais normas pertinentes à execução de obras públicas.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A obra compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1 Serviços Preliminares

- Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos;
- Implantação do canteiro de obras;
- Limpeza, locação e preparação da área.

4.2 Terraplenagem e Base

- Escavação, regularização e compactação do terreno;
- Execução de base adequada conforme projeto técnico;
- Nivelamento e controle geométrico.

4.3 Construção do Campo de Bochas

- Execução do piso específico para bola de massa;
- Delimitação lateral conforme normas esportivas;
- Sistema de drenagem para escoamento de águas pluviais;
- Acabamentos gerais.

4.4 Serviços Complementares

- Instalação de estruturas previstas em projeto;
- Limpeza final da obra;
- Entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

☒ Empreitada por **preço global**

☐ Empreitada por preço unitário

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado no convênio.

ALTERAÇÃO DO ITEM 7 – DO VALOR ESTIMADO

7. DO VALOR ESTIMADO

- Valor Global Estimado Atualizado: R\$ 463.205,68 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- Valor inicialmente previsto no Convênio: R\$ 295.780,74 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);
- A diferença de valores decorre da ampliação e adequação técnica do projeto executivo, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência;
- Eventual complementação financeira necessária será suportada pelo Município, observadas as disposições legais, orçamentárias e os limites estabelecidos no Convênio.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos provenientes de **Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT**, consignados no orçamento vigente ou exercício correspondente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições aprovadas pela fiscalização, observando:

- Cronograma físico-financeiro;
- Nota fiscal devidamente atestada;
- Regularidade fiscal da contratada.

O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, entre outras:

- Executar a obra conforme projetos e normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Fornecer materiais de primeira qualidade;
- Manter responsável técnico habilitado com ART/CREA ou RRT/CAU;
- Garantir segurança do trabalho e uso de EPIs;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros;
- Cumprir prazos e cronograma;
- Realizar limpeza e destinação correta de resíduos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Disponibilizar a área para execução;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar penalidades quando cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, que:

- Atestará medições;
- Registrará ocorrências;
- Poderá exigir correções e adequações;
- Não exime a contratada de suas responsabilidades.

13. DA GARANTIA DA OBRA

A contratada deverá garantir a obra pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, conforme Código Civil e legislação aplicável, respondendo por vícios construtivos.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.

15. DOS RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os riscos da contratação e respectivas medidas mitigadoras deverão constar em **Matriz de Riscos específica**, integrante do processo.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução da obra deverá observar:

- Uso racional de recursos naturais;
- Destinação correta de resíduos;
- Minimização de impactos ambientais;
- Conformidade com normas ambientais vigentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Projeto técnico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Estudo Técnico Preliminar;
- Demais documentos do processo.

Fica registrado que a atualização do projeto executivo e da planilha orçamentária decorreu de adequações técnicas posteriores à proposta inicial do Convênio, visando garantir maior funcionalidade, segurança e eficiência da obra pública, permanecendo preservado o objeto principal originalmente pactuado.

Água Branca/ES, 19 de maio de 2026.

Magno Bruno Lotério da Silva(Diretor de Serviços Urbanos)

Responsável pela Demanda

Julio Cezar Paulino da Silva

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Jailson José Quiuqui

Prefeito Municipal de Água Branca/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Concorrência Nº 005/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

OBJETO: _____

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:

1- Submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a **Concorrência** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da referida **Concorrência**.

2 - O valor de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R\$ (.....), incluídos BDI de% e encargos sociais de%.

3 - A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).

3 - Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pelo Município.

4 - O prazo global para execução integral dos serviços é de (.....) meses (Verificar o prazo máximo citado no subitem 14.3.2 do Edital desta **Concorrência**).

6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

9 - Informamos que estamos ciente de que se formos vencedores desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, o mesmo deverá ser assinado por nosso(s) representante(s) legal(is), nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

10 - Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do Contrato a(indicar a modalidade observando o item 13 do referido Edital).

Atenciosamente

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES FINAIS CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Concorrência Nº 005/2026

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº XXX/2026

Ref. CONCORRÊNCIA nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, sediado na Rua Vicente Pissinatti, n.º 71 - Centro, CEP 29795-000, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____, residente _____, portador do CPF n.º _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório n.º ____/2025, Concorrência n.º ____/2026, de ____/____/2026, Processo Administrativo n.º ____/2026 de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Projeto Básico e Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta final apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução indireta, por preços unitários, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA**, na sede deste município, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e minuta de contrato, considerando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos e demais documentos do processo licitatório que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preços unitários, nos termos do art. 46, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação será de R\$_____(xxxxx), conforme Planilha Orçamentária de Preços finais elaborada pela empresa contratada e inserida no processo licitatório.

3.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.2 Dotações relativas ao exercício financeiro subsequente, serão consignadas na respectiva Lei Orçamentária anual.

4. CLÁUSULA QUARTA

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo sua divulgação ocorrer na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021 para sua efetiva eficácia, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na mencionada Lei

3.1.1 O prazo para execução da obra será de 07 (sete)/meses, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro final apresentado, por ocasião do julgamento do procedimento licitatório.

3.1.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

3.1.3 Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

3.2 Conforme art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, os serviços não contínuos ou contratados por escopo, podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3 Conforme o art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.1 A Ordem de Serviço poderá ser suspensa ao final de etapas concluídas, de acordo com a planilha orçamentária, tendo em vista que a execução poderá ocorrer de forma parcelada por etapas e de acordo com a real situação financeira do município, observando-se sobretudo o estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

4. DA PARALISAÇÃO

4.1 Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, a fiscalização encaminhará para manifestação técnica, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal o deferimento ou não do pedido. Caso aprovado será elaboração o termo de paralisação de obra.

4.1.1 O termo de paralisação de obra também suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.

4.1.2 Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício da obra.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 12 meses contado da data base do orçamento estimado pela PMAB, que serviu de base para o procedimento licitatório.

6.2 Após o interregno de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação com base no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos neste contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

6. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

7.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta final apresentada no procedimento licitatório, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

7.4 A revisão deverá ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente, de acordo com o art. 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

7. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

8.1 Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, possuir responsável técnico habilitado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA NONA

8. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 FATURAMENTO

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal após aprovação da medição por parte da fiscalização.

9.1.1.1 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

9.2 PAGAMENTO

9.2.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do faturamento.

9.2.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito.

9.2.3 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, sendo que o valor de cada parcela será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da obra pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

9.2.4 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra e a emissão do Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Profissional competente referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

9.2.5 Por ocasião dos pagamentos, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

9.2.6 O CONTRATANTE MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil e atualizações.

9.2.7 Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.2.8 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.9 O CONTRATANTE poderá reter o pagamento nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, possa prejudicar o CONTRATANTE.
- III - Débito da CONTRATADA para o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- V - Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9.2.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.DAS MEDIÇÕES

10.1 A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro corresponderá uma medição e corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

10.1.1 A contratada deverá protocolar mensalmente perante o MUNICÍPIO a medição que será aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO, devendo conter:

- a) Boletim de Medição (BM);
- b) Relatório Fotográfico colorido (RF);
- c) Memória de cálculo;
- d) Diário de obra e;
- e) Controle tecnológico dos materiais, quando for o caso.

10.1.2 Nas aferições somente serão computados os serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente;

10.1.3 O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

10.1.4 Após manifestação da fiscalização favorável a aprovação e liberação da medição, a mesma será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

10.1.5 Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o gestor do contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

10.1.6 Documentos fiscais:

10.1.6.1 Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere, número do contrato, e ainda:

- a) Valor total das retenções e a Matrícula da obra no INSS (CNO);
- b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do local de origem da empresa e do município de Águia Branca);
- d) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão de Falência e Concordata;
- g) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Profissional competente (pessoa física e jurídica) e;
- h) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Profissional competente devidamente quitada (para o pagamento da 1ª medição).

10.1.7 Documentos pessoais:

10.1.7.1 A CONTRATADA deverá manter atualizada junto a fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.1.7.2 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS;
- c) Comprovante de recolhimento do CSLL, PIS e COFINS.

10.1.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

10.1.7.4 As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

10.1.7.8 Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/reforma, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado a critério do Município, quando se tratar do inciso I, art. 124 da Lei n. 14.133/2021, mediante TERMO ADITIVO, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

11.2 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Águia Branca:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

11.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto Federal 7.983/2013.

11.4 Quando a alteração contratual for baseada no art. 136 da Lei n. 14.133/2021 esta poderá ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

11.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.6 O prazo para conclusão da obra somente será alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE.

11.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 As variações dos acréscimos ou supressões serão efetivadas obedecendo a planilha orçamentária final apresentada pela CONTRATADA e os preços serão aqueles nela previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução nos termos "DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO" do Projeto Básico registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

12.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

12.3 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

12.4 É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.5 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

12.6 Após a conclusão de todos os serviços nos termos do Projeto Básico e demais documentos que serviram de base para esta contratação verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O termo definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

13. DA GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

13.1 GARANTIA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.1 Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo **MUNICÍPIO**;

13.1.1.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**;

13.1.1.2 A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

13.1.1.3 Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

13.2 GARANTIA CONTRATUAL

13.2.1 Garantia prévia para contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º desta Lei, cabendo à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a na mesma proporção, sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais

13.2.1.1 A garantia prestada servirá para os possíveis pagamentos de multas contratuais e ainda para cobrir eventuais Ações Trabalhistas e Previdenciárias da **CONTRATADA** em relação aos serviços.

13.2.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1.3 A inobservância do prazo fixado para renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

13.2.2 O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

13.2.4 A apropriação total ou parcial da garantia pelo **MUNICÍPIO** por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.2.5 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

14.1.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregado, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

14.1.3 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.5 Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do CONTRATANTE, para inspeção de materiais, obras e serviços.

14.1.6 Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

14.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.8 Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste Projeto Básico e demais projetos e complementos anexos;

14.1.9 Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

14.1.10 Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda, prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

14.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.

14.1.12 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.;

14.1.13 Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o CONTRATANTE e os empregados da **CONTRATADA**, ao tempo em que autoriza ao CONTRATANTE a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

14.1.14 Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.1.15 A **CONTRATADA** autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

14.1.16 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.1.17 Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.18 A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Projeto Básico e demais projetos e documentos que embasaram a presente contratação;

14.1.19 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

14.1.20 Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE.

14.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

14.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

14.1.23 Promover as gestões junto à CONTRATANTE, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infra-estruturas de redes;

14.1.24 Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do CONTRATANTE.

14.1.24 A **CONTRATADA** responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;

14.1.25 Fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CONTRATANTE e ou à terceiros;

14.1.26 Indenizar terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro, inclusive qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CESAN, ELFSM ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.27 Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

14.1.28 Executar os serviços sob a supervisão de profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA/CAU com habilitação para execução de obras civis como Responsável(is) Técnico(s) pela obra objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

14.1.29 Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART/RRT (Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica);

14.1.30 Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho - NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não obrigará a **CONTRATADA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

14.1.31 Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços;

14.1.32 Apresentar ao **CONTRATANTE** a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato.

14.1.33 Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

14.1.34 A **CONTRATADA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

14.1.35 Manter em dia as apólices de seguro;

14.1.36 Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;

14.1.37 Apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 27 da Resolução CONFEA nº 1137 de 31 de março de 2023, e do artigo 2º, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014 e suas alterações.

14.1.38 Apresentar Certificado de Matrícula da obra (CNO) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

14.1.39 Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, Projeto Básico e demais projetos e documentos/anexos, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

14.1.40 A **CONTRATADA** deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado;

14.1.41 A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

14.1.42 A **CONTRATADA** se obriga a adquirir produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei Federal nº 11.578 de 26 de novembro de 2007, e Decreto Federal nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

14.1.43 A **CONTRATADA** será responsável pela inserção das informações e documentos relativos à execução no Transferegov.br;

14.1.44 A **CONTRATADA**, responderá, ainda:

- a) pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) por acidentes e multas;
- c) pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) pela vigilância da obra.

14.1.45 A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novotécnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

14.1.46 O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos, sendo que nesse caso o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

14.1.47 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a efetivar contratação de mão de obra necessária à execução da obra advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7210/84.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.48 A partir da assinatura do contrato, A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para solicitar através de requerimento devidamente protocolizado à CONTRATANTE, a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados (subitem 14.1.44), e dessa forma, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação, no prazo de 10 (dez) dias, bem como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores.

14.1.49 A CONTRATADA obriga-se aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados conforme a planilha orçamentária que serviu de base para esta contratação, e mantidas as condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e ainda das informações contidas no Edital de licitação e seus anexos, são obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

15.1.2 Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

15.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15.1.4 Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

15.1.5 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.1.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados aos locais de prestação dos serviços;

15.1.7 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

15.1.8 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

15.1.9 Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.

15.1.10 O CONTRATANTE, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia complementar, nos casos previstos neste contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 16.1;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 16.1;

16.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3 Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 16.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

16.4 Considera-se a conduta da alínea "e" do item 16.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.5 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 16.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CONTRATANTE, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 16.1.

16.6 Considera-se a conduta do inciso "h" do item 16.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

16.6 As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE.

16.7 O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

16.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.15 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS RECURSOS

18.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

18.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

18.2.1 Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

18.2.1.1 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

18.2.1.2 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

18.3 A aplicação das penalidades será decidida pelo Ordenador de despesa, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário da pasta correspondente podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1 Representará(ão) a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto(s), o(s) profissional(is) indicado(s) na fase de HABILITAÇÃO do certame licitatório.

19.2 O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

19.2.1 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico - CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca - ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Águia Branca - Espírito Santo, ____ de _____ de 2026.

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

Concorrência Nº 005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA**, considerando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Concorrência Nº 005/2026 e seus anexos, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local e data

Nome(s) e assinatura(s) / CPF do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

Concorrência Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ES

DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

Que faz parte do quadro técnico da empresa _____, o profissional (Engenheiro Civil, Mecânico, elétrico, Arquiteto, técnicos, etc) _____, portador do CPF nº _____, registrado no Conselho Regional nº _____ detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao do objeto do edital em epígrafe, na qual aceita sua indicação com o compromisso de responsabilização e execução dos serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA**

(Obs.: A licitante deverá indicar quantos profissionais forem necessários e no mínimo o estabelecido no Edital)

Nome da Empresa
Nome/assinatura do Representante

Nome/assinatura do Profissional
Número de Registro no Conselho Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

Concorrência Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, Lei Municipal 2.696/2018 e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para a Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s) / CPF do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente

(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos e também não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista;

11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Águia Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES

Informações sobre arquivo PCA – Proposta Comercial Automática

1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca www.aguiabranca.es.gov.br e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL" e deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta.

2 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta Prefeitura Municipal até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3 - O ARQUIVO PCA FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO (OBS.: ABRIR O ARQUIVO, PREENCHER OS VALORES E MARCAS, SALVAR e GRAVAR, SEM ALTERAR O NOME DO ARQUIVO).

4 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

5 - Caso seja entregue o PCA em pen drive será aceito pelo agente de contratação.

6 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7 - Dentro do arquivo PCA, os itens não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada item.

8 - Os valores dos itens com as mesmas especificações deverão conter os mesmos valores, caso contrário, será considerado o menor valor para todos os referidos itens.

9 - Os Arquivos PCA para preenchimento dos preços, estão disponíveis em www.aguiabranca.es.gov.